

globando todas as especialidades técnicas pertinentes ao empreendimento. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 18/07/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Sebastião Taveira, 272 Bairro Monte Castelo Monte Castelo - CAMPO GRANDE - MS ou [www.compras-governamentais.gov.br/edital/389086-05-5-2017](http://www.compras-governamentais.gov.br/edital/389086-05-5-2017). Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/07/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SANDRA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES  
Pregoeira

(SIDEAC - 17/07/2017) 389086-38000-2017NE389086

## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

### EDITAL Nº 1, DE 4 DE JULHO DE 2017 CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATOS AOS MANDATOS DE CONSELHEIROS REGIONAIS PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, CONSELHEIROS REGIONAIS PARA O QUADRIÊNIO 2019/2022 DE DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2018/2019

O Presidente da Comissão Eleitoral Regional, faz saber aos interessados que, de acordo com o artigo 20 da Resolução/CFE 604/14 (DOU de 05/12/14, Seção 1, pp.114/117) e, em obediência a alínea "r" do artigo 6º, da Lei Federal nº 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9120/95, estarão abertas as inscrições, a partir das 09:00 horas do dia 1º de agosto de 2017 e encerrar-se-ão às 18:00 horas do dia 7 de agosto de 2017, na Sede deste Regional, sito a Avenida Almirante Barroso, 788- Bairro Marco na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Seccional Sudeste deste Regional, sito na Rodovia Transamazônica-Km.02.Folha 32, Casa A, Bairro Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará e, ainda, na Seccional Oeste, sito na Rua Dom Amando, nº 1310, bairro Santa Clara, município de Santarém, Estado do Pará, para registro dos candidatos às funções públicas da Lei Federal 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9120/95, devendo inscrever-se por chapas completas para as funções de Diretoria(presidente, vice presidente, tesoureiro e secretário - geral) do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, com mandato para o biênio 2018/2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2019. Estarão ainda abertas vagas para as Funções públicas para 3 (três) Conselheiros Regionais Efetivos e 3 (três) Conselheiros Regionais Suplentes com mandato para o quadriênio 2018/2021, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2021 e ainda, estarão abertas vagas para Conselheiro Regional Efetivo para o quadriênio 2019/2022, tudo de acordo com o Edital nº 2, do CFE de 3 de julho de 2017 (DOU de 4 de julho de 2017, Seção 3, Páginas 157,158). As eleições ocorrerão durante 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas(meio dia) horário local, de 08 de novembro de 2017, as 12:00 horas (meio dia) horário local do dia 10 de novembro de 2017, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (INTERNET), no endereço ou sítio eletrônico [www.votafarmacutico.org.br](http://www.votafarmacutico.org.br), com instalação de seção eleitoral obrigatória na sede e seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará - CRF-PA, na qual será disponibilizado, durante o seu horário de funcionamento, um computador para votação com acesso a INTERNET. Os Candidatos devem se inscrever na sede ou seccionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará - CRF-PA, atendendo e comprovando os seguintes requisitos:- a) Ser brasileiro; b) estar com inscrição profissional definitiva, no quadro de farmacêuticos aprovada pelo Plenário do CRF-PA até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; c) não estar proibido de exercer a profissão; d) estar quites com a Tesouraria do CRF, e) ter, no mínimo, 3(três) anos de inscrição no CRF; f) apresentar certidão da justiça estadual, federal, militar e eleitoral, essa última fornecida pelas zonas eleitorais, pelos Tribunais Regionais Eleitorais e pelo Tribunal Superior Eleitoral, onde não conste sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; g) apresentar certidão da justiça estadual e federal onde não conste sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10; h) apresentar declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução/CFE nº 604/14. De acordo com o Artigo 26 do Regulamento Eleitoral os Farmacêuticos candidatos a Conselheiro Regional, a cargos de Diretoria, inscrever-se-ão mediante requerimento em duas vias, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Regional, instruído com a comprovação dos requisitos do artigo 11 do Regulamento Eleitoral. Os prazos para eventuais impugnações de candidatos estão dispostos ao Calendário Eleitoral afixado na sede deste CRF e Seccionais. Os candidatos aos cargos de Diretoria, deverão, além dos requisitos necessários do presente Edital, atender a condição de ser Conselheiro eleito por sufrágio direto e secreto, nos termos da Lei Federal nº 3.820/60, com redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 9.120/95, ocupando vaga no Plenário respectivo com mandato abrangente ao tempo de cargo pretendido ou, em caso de não ser Conselheiro, estar apto a concorrer cumulativamente à vaga de Conselheiro e Diretor. O Presidente do Conselho Federal de Farmácia, expedirá, se necessário, outras instruções ao pleito eleitoral.

SAMUEL SILVA IBRAHIM SENA

## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PIAUÍ

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Objeto: Trata-se o presente do 1º termo aditivo ao Contato nº. 019/2016 de prorrogação do prazo de vigência, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí. Contratada: CECOL - Centro de Comércio e Locação LTDA. Prazo: 12 (doze) meses. Data assinatura ratificação: 07.07.2017. Data assinatura aditivo: 12.07.2017.

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Objeto: Trata-se o presente do 1º termo aditivo ao Contato nº. 020/2016 de prorrogação do prazo de vigência, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos. Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí. Contratada: LOKAL RENT A CAR EIRELI - EPP. Prazo: 12 (doze) meses. Data assinatura ratificação: 07.07.2017. Data assinatura aditivo: 12.07.2017.

## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017

Processo Administrativo nº 5/2017  
Data da realização: dia 03/08/2017 às 11 horas.  
Objeto: Contratação de Serviços de Recepcionista, Mensageiro e Oficial de Manutenção para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações constantes no Edital. Os interessados em participar da presente licitação, poderão acessar o Edital na página eletrônica do CRF-RJ, no endereço [www.crf-rj.org.br](http://www.crf-rj.org.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2017.  
MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA  
Presidente do Conselho

## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL Nº 1/2017 CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS DOS CANDIDATOS À DIRETORIA DO CRF-SP - BIÊNIO 2018/2019 E CANDIDATOS À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO REGIONAL E SUPLENTE - QUADRIÊNIO 2018/2021 E QUADRIÊNIO 2019/2022

A Comissão Eleitoral Regional - CER da 48ª Assembleia Geral Eleitoral de São Paulo, neste ato representada por seu presidente Dr. José Ferreira Marcos, inscrito no CRF/SP sob nº 8.554, conforme publicação realizada no Diário Oficial da União de 26/06/2017, seção 1, pp. 223/224, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 604/2014 do Conselho Federal de Farmácia, faz saber aos interessados que, de acordo com o artigo 23 da Resolução nº 604/2014 do Conselho Federal de Farmácia (DOU de 05/11/2014, Seção 1, pp. 114/117) e em obediência aos Editais nº 01/2017 e 02/2017, ambos publicados no DOU de 04/07/2017, Seção 3, pp. 157/158, e a retificação publicada no DOU de 05/07/2017, Seção 3, pp. 151, estarão abertas as inscrições, nos dias 01, 02, 03, 04 e 07 de agosto de 2017, para as candidaturas aos cargos de Diretoria do CRF-SP, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro; e Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes.

1. As inscrições ocorrerão apenas na Sede deste Regional, na Rua Capote Valente, 487, São Paulo-SP, nos termos do artigo 29 do Regulamento Eleitoral, no seu horário de funcionamento, das 08 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, com exceção do último dia de inscrições (07/08/2017), no qual o atendimento será encerrado às 18 horas, para o registro de candidaturas a:

a) Chapas completas para as funções de Diretoria do CRF-SP (Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro), com mandato para o biênio de 2018/2019, com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2019, de acordo com o Edital nº 02 de 03/07/2017 do Conselho Federal de Farmácia (DOU de 04/07/2017, Seção 3, pag.157);

b) 05 (cinco) vagas para conselheiro regional efetivo e 01 (uma) vaga para conselheiro regional suplente para o quadriênio 2018/2021, com início em 01/01/2018 e término em 31/12/2021, e 05 (cinco) vagas para conselheiro regional efetivo e 01 (uma) vaga para conselheiro regional suplente para o quadriênio 2019/2022, com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2022, de acordo com o Edital nº 02 de 03/07/2017 do Conselho Federal de Farmácia (DOU de 04/07/2017, Seção 3, pp. 157/158) e sua retificação (DOU de 05/07/2017, Seção 3, pag.151).

2. As eleições ocorrerão durante 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, a partir de 12:00 horas (meio-dia), horário local, de 08 de novembro de 2017 às 12:00 horas (meio-dia), horário local, do dia 10 de novembro de 2017, sendo o voto exercido exclusivamente pela rede mundial de computadores (Internet), no endereço ou sítio eletrônico [www.votafarmacutico.org.br](http://www.votafarmacutico.org.br).

. O CRF-SP disponibilizará aos farmacêuticos eleitores em sua sede, subseções e seccionais, durante seus horários de funcionamento, um computador para votação com acesso à Internet, conforme o Anexo I.

4. A participação é obrigatória para todo farmacêutico inscrito no CRF-SP, exceto:

a) Participação vedada: militares e farmacêuticos que possuem inscrição secundária no CRF-SP;

b) Participação facultativa: os maiores de 70 anos, os remidos, os declaradamente incapazes e os enfermos, sendo que, neste último caso, deverão apresentar justificativa comprovando sua condição.

4.1. Aos que faltarem à obrigação de votar, será imposta multa, nos termos do artigo 7º, § 2º da Resolução nº 604/2014 do CFE.

5. Nos termos do disposto no artigo 11 do Regulamento Eleitoral, os candidatos deverão atender e observar os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro;

b) Estar com inscrição profissional principal e definitiva no quadro de farmacêuticos aprovada pelo Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos;

c) Não estar proibido ou suspenso de exercer a profissão;

d) Estar quites com a Tesouraria do CRF-SP, sem apresentar qualquer débito ou parcela vencida no ato da inscrição;

e) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de inscrição no CRF-SP;

f) Comprovar que não possui sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/1990 e na Lei Complementar nº 135/2010 ou, ainda, sentença condenatória por improbidade administrativa transitada em julgado ou acórdão proferido por órgão judicial colegiado, ainda que não transitado em julgado. Para tal finalidade, deverá o candidato apresentar:

I. Certidão criminal negativa (1ª Instância) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

II. Certidão criminal negativa (2ª Instância) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

III. Certidão cível negativa (1ª Instância) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

IV. Certidão cível negativa (2ª Instância) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

V. Certidão para fins eleitorais negativa emitida pela Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo;

VI. Certidão de distribuição negativa emitida pela Justiça Federal - Seção Judiciária de São Paulo;

VII. Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais negativa emitida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII. Certidão de distribuição negativa emitida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

IX. Certidão negativa emitida pelo Superior Tribunal Militar;

X. Certidão criminal negativa emitida pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo;

XI. Certidão eleitoral negativa emitida pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo;

XII. Certidão de Crimes Eleitorais negativa emitida pela Justiça Eleitoral;

XIII. Certidão de Quitação Eleitoral negativa emitida pela Justiça Eleitoral;

XIV. Certidão Objeto e Pé de qualquer processo listado nas certidões que restarem positivas.

g) Apresentar declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução nº 604/2014 do Conselho Federal de Farmácia;

5.1. As certidões listadas na alínea g do item 5 deverão ser emitidas pelo Poder Judiciário do domicílio do candidato.

a) Quanto ao seu domicílio, o candidato deverá apresentar:

I. Declaração própria afirmando que não residiu em outro Estado da Federação nos últimos 8 (oito) anos; ou

II. Caso o candidato tenha fixado domicílio em outro Estado nos últimos 8 (oito) anos, deverá apresentar as certidões listadas na alínea f do item 5 referentes aos respectivos domicílios (atual e anteriores).

5.2. Em caso de pluralidade de domicílios, o candidato, no momento da inscrição, poderá optar por um deles apresentando o respectivo comprovante de residência, ou, em caso de omissão, será considerado o domicílio constante no cadastro do CRF-SP.

5.3. As alíneas "a" a "e" do item 5 serão atestadas de ofício pelo CRF-SP, após a inscrição da candidatura, conforme previsto no artigo 12 da Resolução nº 604/14 do CFE.

6. Os candidatos aos Cargos de Diretores do CRF-SP deverão, além de atender aos requisitos do presente Edital, ser Conselheiros Regionais eleitos pelo sufrágio direto e secreto, nos termos da Lei nº 3.820/1960, ocupando vaga no Plenário do CRF-SP, com mandato abrangente ao tempo do cargo pretendido, ou, em caso de não ser Conselheiro, estar apto a concorrer cumulativamente à vaga de Conselheiro e Diretor.

7. Os Conselheiros Regionais, com mandato vigente, que pretendem concorrer à Diretoria também deverão obedecer ao item 5 e subitens deste edital.

8. São impedimentos para a candidatura a Conselheiro Estadual e Diretoria do CRF-SP, nos termos do artigo 13 do Regulamento Eleitoral:

